

AVISO

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

W. R. Berkley Insurance (Europe) SE


para

W.R. Berkley Europe AG

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º e no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que no âmbito de uma operação de fusão por incorporação a empresa de seguros W. R. Berkley Insurance (Europe) SE, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros dos ramos Não Vida, para a empresa de seguros W.R. Berkley Europe AG. Ambas as seguradoras têm a sua sede em Städtle 35a, 9490 Vaduz, Liechtenstein e exercem a atividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, extinguindo-se a seguradora cedente na sequência da fusão.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 10 de abril de 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


José Figueiredo Almaça
Presidente


Filipe Aleman Serrano
Vice-presidente